

TUCANO FELIZ FLORESTAL S.A.

CNPJ/ME nº 48.499.327/0001-86 - NIRE 35.300.603.559

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: Ao 27/12/2023, às 12h00h, na sede social da Tucano Feliz Florestal S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Nova Campina/SP, na Rod. Luiz José Sguário, s/n, Sala de Reunião Gerência Geral, Taquariguassu, CEP 18435-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/As"), tendo em vista a presença das acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivado na sede social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fernando Cassimiro da Silva e secretariados pela Sra. Aliane Cardoso de Almeida. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o "Protocolo e Justificação de Operação de Cisão Parcial da Klingele Paper Nova Campina Ltda. com Versão de Acervo Cindido para a Tucano Feliz Florestal S.A.", celebrado em 27/12/2023 pela diretoria da Companhia e da Klingele Paper Nova Campina Ltda. ("Klingele" e "Protocolo"), o qual estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a cisão parcial da Klingele ("Cisão Parcial"), que resultará na absorção pela Companhia de acervo cindido da Klingele composto pelas ações de emissão da Companhia de propriedade da Klingele ("Acervo Cindido" e "Absorção do Acervo Cindido"); **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Especializada (conforme definida abaixo) que realizou a avaliação do valor contábil do Acervo Cindido da Klingele; **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação do valor contábil do Acervo Cindido da Klingele elaborado pela Empresa Especializada ("Laudo de Avaliação"); **(iv)** a Absorção do Acervo Cindido, nos termos do Protocolo; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Absorção do Acervo Cindido, bem como a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as providências necessárias para a formalização das deliberações acima indicadas. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S/As. **5.2.** Aprovar o Protocolo, o qual integra a presente ata na forma de seu Anexo I. **5.3.** Ratificar a escolha e nomeação da L & A Assessoria Contábil S/5 Ltda., sociedade simples limitada, com sede social na cidade de São Paulo/SP, na R. Ester de Carvalho, 139, Jardim Três Marias, CEP 08331-120, CNPJ nº 04.670.124/0001-35, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP022017-05 ("Empresa Especializada"), a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou as suas avaliações dos elementos do Acervo Cindido descrito nos anexos do Protocolo, com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação, o qual integra o Protocolo na forma do seu Anexo 4.1. **5.4.1.** De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido é de R\$ 22.480.947,23, avaliado pelo seu valor contábil com base no balanço patrimonial da Klingele levantado em 30/11/2023 ("Data Base"). **5.4.2.** Eventuais variações patrimoniais relativas ao Acervo Cindido após a Data Base, se existentes, serão absorvidas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo. **5.5.** Aprovar a absorção do Acervo Cindido pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo. **5.5.1.** Em decorrência do disposto acima, as ações de emissão da Companhia de propriedade da Klingele serão atribuídas diretamente à PIG International e à PEG Europa na mesma proporção da participação societária que cada uma possui na qualidade de únicas sócias da Klingele, de modo que o capital social da Companhia passa a ser distribuído da seguinte forma:

| Acionistas | Quantidade de Ações ON | Quantidade de Ações PN | Participação [%] |
|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| PEG Packaging Europa GmbH | 4.165.000 | 8.500.000 | 37,25% |
| PIG Packaging International GmbH | 4.165.000 | 8.500.000 | 37,25% |
| Irerê Participações Ltda. | 8.670.000 | 0 | 25,5% |
| Total | 17.000.000 | 17.000.000 | 100% |

5.6. Consignar que a Companhia sucederá a Klingele em todos os direitos e obrigações relacionados apenas ao Acervo Cindido, sem qualquer solidariedade entre a Companhia e a Klingele, nos termos do Protocolo e do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. **5.7.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros, averbações e transferências necessários para a implementação da Absorção do Acervo Cindido e assinatura de todos os documentos necessários à consecução das operações aqui previstas, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Protocolo. Ficam ratificados os atos já praticados pela Diretoria com relação à Absorção do Acervo Cindido, incluindo, mas sem limitação a celebração do Protocolo. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Presidente:** Fernando Cassimiro da Silva; **Secretária:** Aliane Cardoso de Almeida. **Acionistas presentes:** Klingele Paper Nova Campina Ltda. e Irerê Participações Ltda. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Nova Campina, 27/12/2023. **Fernando Cassimiro da Silva** - Presidente; **Aliane Cardoso de Almeida** - Secretária. **JUCESP nº 1.790/24-9 em 04/01/2024.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>